

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 336, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Comunica a abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Supremo Tribunal Federal

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 45, § 1º, inc. II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, no artigo 4º, caput, e inc. II, alínea "a", item "1" e alínea "c", item "1" da Lei 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e na Portaria SOF nº 487, de 15 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Supremo Tribunal Federal crédito suplementar no valor de R\$ 946.643,00 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais) para atender à programação constante do Anexo I (Demonstrativo - Anexo I - 0784875).

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme Anexo II (Demonstrativo - Anexo II - 0784877).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO I

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal

UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0565 Prestação Jurisdicional do Supremo Tribunal Federal															946.643
Atividades															
02 301	0565 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes													946.643
02 301	0565 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF													946.643
			S		3		1		90		0		100		946.643
TOTAL - FISCAL															0
TOTAL - SEGURIDADE															946.643
TOTAL - GERAL															946.643

ANEXO II

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal

UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0565 Prestação Jurisdicional do Supremo Tribunal Federal															946.643
Atividades															
02 301	0565 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes													199.394
02 301	0565 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF													199.394
			S		4		1		90		0		100		199.394
02 331	0565 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes													747.249
02 331	0565 212B 5664	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF													747.249
			F		3		1		90		0		100		747.249
TOTAL - FISCAL															747.249
TOTAL - SEGURIDADE															199.394
TOTAL - GERAL															946.643

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

DESPACHO Nº 19.318, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Referência: Processo de Outros Assuntos Administrativos Nº CJF-ADM-2015/00191, 25/06/15 - CJF.

Assunto: Análise, comunicação, solicitação de aplicação de sanções

À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS,

Considerando os termos do Despacho n. CJF-DES-2018/11138, fls. 210/212, do Fiscal Técnico do Contrato n. 26/2014, ratificado pelo Despacho n. CJF-DES-2018/11167, da Subsecretaria de Engenharia de Software; e do Parecer n. CJF-PAR-2018/00568, fls. 215/220, ratificado pelo Despacho n. CJF-DES-2018/18812-A, da Assessoria Técnico-Jurídica deste Conselho, conheço do recurso interposto pela empresa Basis Tecnologia da Informação S/A para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas mesmas razões lançadas na Informação n. CJF-INF-2018/01729, da Diretoria-Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, que não reconsiderou a decisão proferida por meio da Portaria n. CJF-POR-2018/00110, de 4 de abril de 2018.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Diretoria-Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, para as providências decorrentes.

JUIÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 42, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª e 8ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 9.300.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 45, §1º, inciso II da Lei n.º 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018) c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2 da Lei n.º 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2018), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 487, de 15 de fevereiro de 2018, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 4, de 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª e 8ª Região, crédito suplementar, tipo 402a com compensação, no valor global de R\$ 9.300.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

